



PORTARIA Nº 168/2010

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM (GRANDE RECIFE)**, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que compete ao GRANDE RECIFE, promover a elevação da qualidade dos serviços de Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, oferecida à população;

CONSIDERANDO que a Câmara de Compensação Tarifária - CCT foi instituída através da Resolução Nº. 011/85, de 01 de outubro de 1985, e implementada, em caráter experimental, através da Portaria Nº. 115/85; e a vigência das Portarias 035/2005 e 036/2005;

CONSIDERANDO que compete Grande Recife gerir a Câmara de Compensação Tarifária, assegurando as condições básicas à competitividade e de estímulo à eficiência operacional das empresas operadoras do sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar informações das empresas operadoras inerentes ao consumo de óleo diesel da frota de veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.019, de 08 de maio de 2006, modificada pela Lei nº. 14.094, de 29 de julho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº. 35.536 de 01/09/2010; que altera a alíquota do ICMS relativa às operações internas com óleo diesel destinadas as empresas operadoras do STPP/RMR;

CONSIDERANDO que as cotas de óleo diesel mensal das empresas operadoras, que trata a Lei nº. 13.019, de 08 de maio de 2006, modificada pela Lei nº. 14.094, de 29 de julho de 2010, são estabelecidas em função das variáveis quilometragem programada e rendimento específico de óleo diesel;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização do índice de rendimento de óleo diesel da Planilha de Custo Operacional de cada empresa operadora e da Planilha Tarifária;

CONSIDERANDO que a atualização de forma sistemática do rendimento de óleo diesel deve ser realizada através de modelo estatístico específico;

Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511
CNPJ 10.309.806/0001-10 | www.granderecife.pe.gov.br

REVOLVE:

- I. Estabelecer uma metodologia para o cálculo do rendimento de óleo diesel admitido das empresas operadoras em conformidade com o anexo único desta Portaria;
- II. Estabelecer que as empresas operadoras deverão enviar sistematicamente as informações acerca do consumo de seus veículos, por tipo, por dia e por quinzena;
- III. Estabelecer que as informações citadas no item II desta Portaria devem ser enviadas até o 5º dia útil após o fechamento da quinzena;
- IV. Estabelecer que a inobservância contida no item II desta Portaria prejudicará a aplicação da atualização sistemática do índice e consequentemente a suspensão da concessão da cota de combustível que poderá ser adquirida com redução da alíquota do ICMS;
- V. Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 1º de dezembro de 2010;
- VI. Revogar as disposições em contrário.

Recife, 19 de outubro de 2010.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**